

## **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

### **ATO Nº 27, DE 16 DE JANEIRO DE 2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a determinação contida no art. 11 da Resolução n.º 13, de 21/3/2006, e no art. 6º da Resolução n.º 14, de 21/3/2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e o constante do § 6º do art. 39 da Constituição Federal, resolve:

Publicar os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas do Tribunal Superior do Trabalho, conforme os Anexos I a III.

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

---



## ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIO DE MAGISTRADOS  
LEI Nº 11.143/2005

CARGO	VALOR (R\$)
Ministro do TST	23.275,00

## ANEXO II

TABELA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO (CJ)  
LEI Nº 11.416/2006 (ANEXOS VI e VII)

CJ	Valor Integral (R\$)	Opção pelo cargo efetivo (R\$)
CJ-4	10.128,52	5.503,23
CJ-3	8.972,18	4.896,73
CJ-2	7.892,51	4.320,56
CJ-1	6.866,41	3.772,66

TABELA DE RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)

LEI Nº 11.416/2006 (ANEXOS IV e VIII)

FUNÇÃO COMISSIONADA	VALOR INTEGRAL (R\$)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$)
FC - 06	4.726,70	2.560,23
FC - 05	3.434,43	1.948,74
FC - 04	2.984,45	1.665,41
FC - 03	2.121,65	1.221,41
FC - 02	1.823,15	1.021,42
FC - 01	1.567,95	850,44

## ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS  
LEI Nº 11.416/2006 (ANEXO IX)

CAR-GO	CLAS-SE	PA-DRAO	VENCI-MENTO (R\$)	GAJ (R\$)	TOTAL (R\$)
Analista Judiciário	C	15	6.178,16	2.594,83	8.772,99
		14	5.989,22	2.515,47	8.504,69
		13	5.806,08	2.438,55	8.244,63
		12	5.628,56	2.364,00	7.992,56
		11	5.456,50	2.291,73	7.748,23
	B	10	5.197,74	2.183,05	7.380,79
		9	5.038,76	2.116,28	7.155,04
		8	4.884,67	2.051,56	6.936,23
		7	4.735,32	1.988,83	6.724,15
		6	4.590,55	1.928,03	6.518,58
	A	5	4.372,91	1.836,62	6.209,53
		4	4.239,15	1.780,44	6.019,59
		3	4.109,50	1.725,99	5.835,49
		2	3.983,83	1.673,21	5.657,04
		1	3.862,03	1.622,05	5.484,08
Técnico Judiciário	C	15	3.743,96	1.572,46	5.316,42
		14	3.629,53	1.524,40	5.153,93
		13	3.518,61	1.477,82	4.996,43
		12	3.411,09	1.432,66	4.843,75
		11	3.306,88	1.388,89	4.695,77
	B	10	3.149,80	1.322,92	4.472,72
		9	3.053,51	1.282,47	4.335,98
		8	2.960,19	1.243,28	4.203,47
		7	2.869,73	1.205,29	4.075,02
		6	2.782,04	1.168,46	3.950,50
	A	5	2.649,93	1.112,97	3.762,90
		4	2.568,92	1.078,95	3.647,87
		3	2.490,40	1.045,97	3.536,37
		2	2.414,29	1.014,00	3.428,29
		1	2.340,51	983,01	3.323,52
Auxiliar Judiciário	C	15	2.225,12	934,55	3.159,67
		14	2.136,08	897,15	3.033,23
		13	2.050,65	861,27	2.911,92
		12	1.968,68	826,85	2.795,53
		11	1.890,03	793,81	2.683,84
	B	10	1.800,82	756,34	2.557,16
		9	1.729,00	726,18	2.455,18
		8	1.660,07	697,23	2.357,30
		7	1.593,92	669,45	2.263,37
		6	1.530,45	642,79	2.173,24
	A	5	1.458,64	612,63	2.071,27
		4	1.400,64	588,27	1.988,91
		3	1.344,98	564,89	1.909,87
		2	1.291,57	542,46	1.834,03
		1	1.240,30	520,93	1.761,23

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 17 de janeiro de 2008

Ratifico a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei nº 8.666/93, em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, para a realização de gastos com tarifas de água, esgoto e conservação hidrométrica, no exercício de 2008, no valor total estimado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nos moldes do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO